

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 1.465** 

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 367 Data: 021/121/2010

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE **ESTABILIDADE** DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4.º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar:

Considerando o Parecer Conclusivo nº 062/20, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora VALQUIRIA LOPES DE SOUZA - R.E. 16.540, que instrui o Processo Administrativo nº 5.745/2.018; e

Considerando a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde certifica que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 03 de setembro 2.020 adquirindo a estabilidade em 04 de setembro de 2.020.

## RESOLVE:

- Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública Art. 1° VALQUIRIA LOPES DE SOUZA - R.E. 16.540, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.962.966-7 e inscrita no CPF/MF nº 285.986.088-66, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2.020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de dezembro de 2.020.

DANILO BÁRBOSA MÁCHADO Rrefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo